

44 — Estímulos e fomento em geral	
146 — Subvenções, contribuições e auxílios	5.000,00
Total das Suplementações	18.505.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$	
<b>VERBA N. 1</b>	
<b>Pessoal</b>	
8.63.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
053 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	10.000.000,00
8.63.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
153 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	8.000.000,00
<b>VERBA N. 2</b>	
<b>Material e Serviços</b>	
8.63.3 3 — Material de Consumo	
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
391 — Material de Águas e Esgotos	3.505.000,00
Total das Reduções	18.505.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de maio de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Sebastião Meirelles Teixeira  
Respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda  
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 40.041, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

**B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS**

Departamento dos Serviços do Interior

Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação

**VERBA N. 346**

**Material e Serviços**

Cr\$	
8.11.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	2.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

**B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS**

Departamento dos Serviços do Interior

Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação

**VERBA N. 346**

**Material e Serviços**

Cr\$	
8.11.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
412 — Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados	2.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Sebastião Meirelles Teixeira

Respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 40.045, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Abre um crédito suplementar na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 39.608, de 30 de dezembro de 1961:

**VERBA N. 1**

**Pessoal**

8.09.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
012 — Funções gratificadas	300.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação convenientemente apurado na rubrica 1.21.4-1-1 — Emolumentos, constante do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Sebastião Meirelles Teixeira  
Respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 40.046, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a atender parte das despesas decorrentes da criação de uma herma em memória do Professor Geraldo Horácio de Paula Souza.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução das seguintes dotações orçamentárias da Universidade de São Paulo:

**§ 1.º — REITORIA**

**Título I**

a) — Despesas da Reitoria

**VERBA N.º 2**

**Material e Serviços**

8.30.4 4 — Despesas Diversas	
45 — Serviços Especiais	
450 — Serviços especiais	100.000,00
b) — Encargos Gerais da Universidade	

**VERBA N.º 3**

**Material e Serviços**

8.30.4 4 — Despesas Diversas	
47 — Despesas Especiais	
474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural	200.000,00

**SOMA** 300.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 40.047, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Altera as tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), no orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, aprovado pelo Decreto n.º 39.535, de 20 de dezembro de 1961, a dotação abaixo discriminada:

**VERBA N.º 1**

**Pessoal**

8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	459.600,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento e em igual importância, a seguinte dotação:

**VERBA N.º 1**

**Pessoal**

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	459.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 40.048, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes de acordo firmado com a Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição federal, de igual valor, concedida à mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 40.049, DE 8 DE MAIO DE 1962**

Dispõe sobre relação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam reletados na Secretaria do Governo, Conselho Estadual de Cultura:

a) um (1) cargo de Revisor, referência 22, lotado na Pinacoteca do Estado e ocupado por Lucia Ferreira Amaro.

b) um (1) cargo de Escriturário, referência 26, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado e ocupado por Célia Nascimento do Val.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários de que trata este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários a que alude este decreto serão apostilados pelo Secretário do Governo, e as apostilas publicadas no "Diário Oficial".